



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DOMUNICÍPIO -

Ofício nº 441PROGERAL/2024

Ituiutaba/MG, 19 de junho de 2024.

Ilmo. Sr.

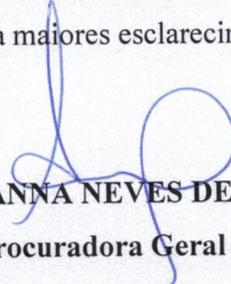
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Câmara Municipal de Ituiutaba

Assunto: **Resposta Ofício nº 907/2023**

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar à V. Exa. resposta subscrita pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Carla Elvira Gaspar Janones, e pela Ilma. Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Sra. Kéder Helena Costa Dantas, referente ao Requerimento do Vereador Prof. Yata Anderson Cunha Muniz.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.


ANNA NEVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município



Ofício: 115/2024/DRH/SMARH

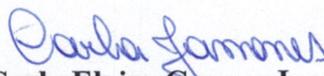
Assunto: Resposta ao Ofício nº 907/2023 - Câmara Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba, 12 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao processo acima citado, concernente ao Requerimento nº 165/2023, informamos que, considerando o Decreto Municipal nº 10.513, de 10 de março de 2023, que concedeu a contagem de tempo para a concessão de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020, e ainda, a Lei nº 5.168, que autorizou o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesa com os pagamentos citados acima, foi efetuado o cálculo e pagamento dos valores devidos aos servidores que solicitaram através de processo administrativo.

Atenciosamente,


Carla Elvira Gaspar Janones Soares
Secretária de Administração e Recursos
Humanos


Kéder Helena Costa Dantas
Diretora do Departamento de Recursos
Humanos

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO S/N
ITUIUTABA-MG

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.168, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesa com o pagamento de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

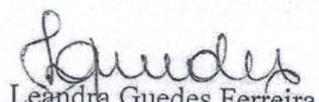
Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do poder executivo, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para acobertar despesas com o pagamento de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020.

Art. 2º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de outubro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -